

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15

FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES

Processo administrativo nº 128/15

Modalidade: pregão presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: menor preço total por item

Data da realização da sessão pública: 26/03/15

Horário de início da sessão pública: 14:00 horas

Local: sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade pregão presencial, objetivando o FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 4.895/09 e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial; e,

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.



2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de tubos e conexões**.
- 2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.7. que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;
 - 3.2.8. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.
- **3.3.** Exclusivamente para os itens 02, 03, 04 e 05, enumerados no **anexo I**, somente poderão participar empresas que se enquadrem na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.
- 4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- 4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 111.784,88 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015: 17510371.016000.4495.00.00.00.



6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - 6.1.1. Constituição Federal;
 - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
 - 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
 - 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
 - 6.1.7. Decreto Municipal nº 4.895/09;
 - 6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.
- **7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

SAAESP PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15 (razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

SAAESP PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15 (razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)



9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço e-mail e telefone de contato, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº do RG.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).
 - 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:
 - a) em valor unitário, total por item, e global;
 - b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
 - 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.
 - 9.4.4. A marca e o fabricante do(s) produto(s) cotado(s);
 - 9.4.5. O prazo e as condições de garantia do(s) produto(s) cotado(s);
 - 9.4.5.1. O prazo mínimo de garantia é de **12(doze) meses**, contados da data da entrega do(s) material(is).
 - 9.4.6. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que não poderá ser superior a **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;
 - 9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
 - 9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.



- **9.5.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **9.1** a **9.4**, implicará na desclassificação da empresa proponente.
- **9.6.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, impressão, arte, embalagens, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, transportes, cargas, fretes, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos e, quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

- **10.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;
- **10.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;
- **10.1.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **10.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal: e



- **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (<u>INSS</u>), mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.3. Qualificação Técnica

- **10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contemplando necessariamente as seguintes parcelas de maior relevância:
 - 10.1.3.3.1. Para o <u>item 01</u>: fornecimento de **750m** (setecentos e cinquenta metros) de TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200MM;
 - 10.1.3.3.2. Para o <u>item 02</u>: fornecimento de **02(duas) peças** de CURVA 90° FOFO BB JE 200MM;
 - 10.1.3.3.3. Para o <u>item 03</u>: fornecimento de **01(uma) peça** de BUCHA DE REDUÇÃO DEFOFO PBA JE 8" x 5";
 - 10.1.3.3.4. Para o <u>item 04</u>: fornecimento de **01(uma) peça** de REGISTRO DE GAVETA FOFO;
 - 10.1.3.3.5. Para o item 05: fornecimento de 01(uma) peça de TE PVC PBA JE 5";



10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

- **10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**;
- **10.1.5.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício de habilitação com irregularidade fiscal: **Declaração** de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.
- 10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e/ou pelos membros da equipe de apoio.
- 10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, <u>DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS</u>.
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessolmente, na própria sessão pública do pregão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o anexo III.
- 11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de <u>MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM</u>, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações*, *prazos* e *condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:



- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;
- 11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;
- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances:
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetro de <u>redução</u> o percentual de **1%** (**um por cento**) do preço referencial do item em disputa;
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
 - 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
 - 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
 - 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



- 11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.11.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.11.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- 11.7.11.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.13.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.13.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão pública do pregão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atendere às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a *readequação* da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), <u>sendo vedada a alteração de marca e fabricante</u> oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.15.1. A *readequação* da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão, ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.
- 11.7.15.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.15.1 <u>decairá</u> do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.
- 12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;
- 12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias.**
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.



14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05** (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, retirar a **Autorização de Fornecimento**.
- 14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em retirar a **Autorização de Fornecimento** dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital.
- 14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01(uma) vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.3. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens a serem adquiridos, fica dispensas a celebração do termo de contrato, conforme disposto no §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.2.** Se, por ocasião da retirada da **Autorização de Fornecimento**, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1. Não sendo possível a atualização referida no item 14.2 por meio eletrônico de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.3**. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 14.3.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do SAAESP, na internet.
- **14.5.** Decorridos **60** (**sessenta**) **dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DOS PAGAMENTOS

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal apresentada.
- 15.1.1. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



- **15.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **15.3.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- **16.1.** O preço unitário é *fixo* e *irreajustável*.
- **16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **17.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **10(dez) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.
- 17.1.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
- 17.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I deste edital.
- **17.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.
- 17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP.
- **17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota fiscal**.

17.4. O objeto será recebido:

- 17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;
- 17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação.
- 17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:



- 17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.
- **17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação vigorará até a entrega definitiva do objeto.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.
- **19.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.
- **19.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **19.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



- **20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
 - 20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 20.2.3. A partir do 46°(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 20.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações ou submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.
- **22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.



- **22.3.** Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.
- 22.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.
- **22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **22.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- **22.8.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- **22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- **22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 12 de março de 2015.

SHIRLEI TAVARES DE ALMEIDA

Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: pregão presencial nº 02/15.

Objeto: fornecimento de tubos e conexões.

1. Das Especificações dos Produtos:

1.1. Item 01 – <u>TUBO PVC DEFOFO JEI 200MM</u>

Descrição: tubo em PVC rígido com JEI (junta elástica integrada), para sistema de adução e distribuição de água, com pressão de serviço de 1,0Mpa à temperatura de 20°C; diâmetro nominal: 200mm (duzentos milímetros); fabricado com diâmetros externos equivalentes aos dos tubos de ferro fundido (DEFOFO); conformidade: NBR ABNT 7665; cor: azul.

Quantidade: 1.250m (mil e duzentos e cinquenta metros).

1.2. Item 02 – <u>CURVA 90° FERRO FUNDIDO BB JE 200MM</u>

Descrição: curva de 90° em ferro fundido BB com JE (junta elástica), para distribuição de água; diâmetro nominal: 200mm (duzentos milímetros), conformidade com a NBR ABNT 7675.

Quantidade: 04(quatro) peças.

1.3. Item 03 – BUCHA DE REDUÇÃO DEFOFO PBA JE 8" x 5"

Descrição: bucha de redução em PVC rígido PBA com JE (junta elástica), para distribuição de água; diâmetro nominal: 8" (oito polegadas) x 5" (cinco polegadas); fabricado com diâmetros externos equivalentes aos dos tubos de ferro fundido (DEFOFO).

Quantidade: 01(uma) peça.

1.4. Item 04 – REGISTRO DE GAVETA FOFO

Descrição: registro de gaveta em ferro fundido com cunha emborrachada; com bolsas para tubo PVC DEFOFO 200mm; conformidade: NBR ABNT 14968.

Quantidade: 02(duas) peças.



1.5. Item 05 – <u>TE PVC PBA JE 5"</u>

Descrição: TE em PVC rígido PBA com JE (junta elástica); cor: marrom; dimensão: 5" (cinco polegadas).

Quantidade: 01(uma) peça.

- 2. Prazo mínimo de garantia: 12(doze) meses, contados da data de entrega.
- **3.** <u>Prazo de entrega</u>: 10(dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

4. Das Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200MM	Metros	1250
02	CURVA 90° FOFO BB JE 200MM	Peça	04
03	BUCHA DE REDUÇÃO DEFOFO PBA JE 8" x 5"	Peça	01
04	REGISTRO DE GAVETA FOFO	Peça	02
05	TE PVC PBA JE 5"	Peça	01

5. <u>Preço global estimado</u>: R\$ 111.784,88 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

São Pedro, 12 de março de 2015.

SHIRLEI TAVARES DE ALMEIDA

Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<u>Licitação</u> : pregão presencial no	02/15.	
Objeto: fornecimento de tubos	e conexões.	
DEGLADO I		
•		s e multas previstas neste ato convocatório
que a empresa		(razão social), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº	é Microempresa (M	IE) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
nos termos da Lei Complemen	ntar nº 123/06, estando apta	, portanto, a exercer o direito de preferência
a que faz jus no procedimento l	licitatório em epígrafe, realiz	ado pelo SAAESP.
	Cidade, de	de 2015.
	Assinatura do Represent	ante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome completo), representante legal da empresa
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
ob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as
vistos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo
ivo de sua participação neste certame.
e de 2015.
o Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: pregão presencial nº 02/15.

Objeto: fornecimento de tubos e conexões.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação¹:		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descriçã	ío	Un.	Quant.	Preço Unitário	O (R\$) Total
01	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200MM		Metros	1250		
02	CURVA 90° FOFO BB JE 200MM		Peça	04		
03	BUCHA DE REDUÇÃO DEFOFO PBA JE 8" x 5"		Peça	01		
04	REGISTRO DE GAVETA FOFO		Peça	02		
05	TE PVC PBA JE 5"		Peça	01		
Preço global (R\$):						
Preço global por extenso:						
Prazo de entrega dos produtos:						
Prazo de validade da proposta:						

Item	Descrição	Fabricante/Marca	Prazo da Garantia
01	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200MM		
02	CURVA 90° FOFO BB JE 200MM		
03	BUCHA DE REDUÇÃO DEFOFO PBA JE 8" x 5"		
04	REGISTRO DE GAVETA FOFO		
05	TE PVC PBA JE 5"		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos*, *encargos sociais*, *material*, *despesas administrativas*, *seguro*, *frete e lucro*.

Cidade, de	de 2015.
Assinatura do Represen	tante Legal



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

<u>Licitação</u> : pregão presencial nº)2/15.
Objeto: fornecimento de tubos o	conexões.
Eu,	(nome completo), representante legal da empresa
	(razão social), interessada em participar da
licitação em epígrafe, do SAAE	P, DECLARO , sob as penas da lei:
a) nos termos do inciso V do a	t. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores
alterações, que esta empresa en	contra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do	lisposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
b) não possuir qualquer dos in	pedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de
agosto de 2014. (Exigível apena	s para licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que
pretendem usufruir o Direito o	e Preferência e/ou o Benefício da Habilitação com Irregularidade
<u>Fiscal</u>)	
C	dade, de de 2015.
	Assinatura do Representante Legal